PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

Concessão de Exploração de Duas Salas de Exposição, sitas na Galeria de Stº António

22 de fevereiro 2017

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

O presente procedimento é efetuado por Concurso Público e visa a celebração de um contrato que tem por objeto a concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas no edifício da antiga escola primária de Vila Nova da Barquinha, atualmente designada por Galeria de Stº António, sito em Vila Nova da Barquinha, de acordo com as disposições estabelecidas nom presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

1 - A entidade pública contratante é o Município de Vila Nova da Barquinha, sita na Praça da República – 2260-411 Vila Nova da Barquinha, com o número de telefone 351 249 720 350 e de telefax: 351 249 720 368 e com o e-mail: geral@cm-vnbarquinha.pt e o – Website oficial: http://www.cm-vnbarquinha.pt .

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, mediante proposta aprovada por deliberação do Executivo Municipal em data mencionada na minuta da ata apresentada em anexo.

Artigo 4.º
Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento

As peças do procedimento, podem ser consultadas, sem quaisquer ónus pelos interessados, no Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha sito na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, durante o horário normal de expediente, em dias úteis, das 9.00h às 16.00h e serão integralmente disponibilizadas, na página da Internet www.cm-vnbarquinha.pt "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António".

Artigo 5.º
Júri do procedimento

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.
2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a retificação das mesmas, a aceitação de erros e omissões, a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

3 - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.º
Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito e dirigidos ao Júri do Concurso, até ao termo do primeiro terço fixado para a apresentação das propostas, para o endereço eletrónico: e-mail: marina@cm-vnbarquinha.pt
Nota: Os pedidos de esclarecimentos devem ser identificados, no e-mail como assunto, da seguinte forma: Pedido de esclarecimentos ao Concurso Público da Galeria de Stº António.
2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4 – As dúvidas, esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados a todos os interessados, na página da Internet www.cm-vnbarquinha.pt Concurso Público da Galeria de Stº António e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º
Erros e omissões do Caderno de Encargos

1 - Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade competente para gestão dos erros e omissões, através de endereço eletrónico e-mail: marina@cm-vnbarquinha.pt, os erros e as omissões do caderno de encargos
Nota: A apresentação de listas de erros e/ou omissões devem ser identificados, no e-mail como assunto, da seguinte forma: Lista de Erros e/ou Omissões ao Concurso Público da Galeria de Stº António.
2 - A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo quinto sexto do prazo para a apresentação das propostas, até ao dia em que a entidade competente, se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
3 - A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pela entidade competente para gestão dos erros e omissões por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.
4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, a entidade competente para gestão dos erros e omissões deve pronunciar-se, na página da Internet www.cm-vnbarquinha. pt Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
5 - A entidade competente para gestão dos erros e omissões deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos números: 3 a 5, são publicitadas na página da Internet www.cm-vnbarquinha.pt Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António, Erros e Omissões, e fazem parte integrante das peças do procedimento
7 - A entidade competente para a gestão de erros e omissões identificados pelos interessados é a definida no artigo 5.º.

Artigo 8.º
Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1 - A proposta deve ser apresentada em formato digital CD-R, encerrada em sobrescrito fechado, em cujo o rosto se identificará o concurso – "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António ", concelho de Vila Nova da Barquinha, e a identificação do concorrente, e entregue até ao 24.º dia contado da publicação do Edital nos Jornais Regionais, no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal, Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, durante os dias normais de expediente, das 9:00h às 17:00 horas, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção.
2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo para a sua entrega.
3 – Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir e à hora definida no n.º anterior.
4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem por escrito tal facto ao "Município de Vila Nova da Barquinha", para o endereço eletrónico e-mail: marina@cm-vnbarquinha.pt.
Nota: A retirada da proposta deve ser identificada, no e-mail como assunto, da seguinte forma: "Retirada de Proposta Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António".

Artigo 9.º
Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas

1 - A Abertura das Propostas será efetuada, pelo Júri do Procedimento, no 1.º dia útil seguinte à data de entrega das propostas.
2 - O Júri do concurso disponibilizará na página da Internet www.cm-vnbarquinha.pt "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António", a lista dos concorrentes que apresentaram proposta.
3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4 – Findo o prazo de reclamação nos termos do n.º anterior o júri disponibilizará na página da Internet www.cm-vnbarquinha.pt "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António", as propostas apresentadas pelos concorrentes.

Artigo 10.º
Concorrentes

Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO II
PROPOSTA

Artigo 11.º
Documentos e Elementos que constituem as propostas

1 – A proposta deve ser apresentada em formato digital CD-R, encerrada em sobrescrito fechado, em cujo o rosto se identificará o concurso – "Concurso Público para Concessão de exploração salas de exposições das galerias de Santo António", e a identificação do concorrente, dela devendo constar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Programa do Concurso;

b) Proposta de exploração e gestão, definida de acordo com os anexos do presente caderno de encargos;

c) Memória descritiva e justificativa, com o número máximo de 15 páginas, em formato A4, que descreva e justifique a proposta de exploração e gestão com ao tipo de indústria criativa a instalar, a ligação ao território concelhio, o impacto ao nível territorial do trabalho desenvolvido, e as atividades pedagógicas-didáticas através da formação e produção a desenvolver;

d) Descrição detalhada de atividades complementares a desenvolver no âmbito da exploração, que enriqueçam o conceito da mesma;

e) Descrição do espaço expositivo no atelier, aberto ao público em geral;

f) Descrição das atividades pedagógicas-didáticas através da formação e produção a desenvolver relacionados com a indústria criativa em questão;

g) Documentos comprovativos da titularidade de licenças ou autorizações administrativas necessárias ao desenvolvimento da atividade, nos casos aplicáveis;

2 - Os concorrentes poderão fazer referência a aspetos específicos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta.

3 - Podem concorrer projetos conjuntos que visem o "co-working", por sala;

4 – A proposta deve ser assinada pela entidade ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5 – Caso o Município de Vila Nova da Barquinha venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos relacionados com marcas registadas, patentes registadas e licenças, a entidade adjudicatária fica obrigada a indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tiver de pagar, seja a que título for.

6 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do número 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.º
Condições para apresentação das Propostas

A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13.º
Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes mantêm as propostas apresentadas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º
Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é efetuada segundo os seguintes critérios:

a) Impacto territorial do trabalho desenvolvido	Avaliado com os seguintes parâmetros: Internacional- 5 pontos Nacional – 4 pontos Regional - 3 pontos Concelhio – 2 pontos Freguesia – 1 ponto
b) Atividades pedagógicas-didáticas através da formação e produção a desenvolver	Avaliado com os seguintes parâmetros: Mais de 4 atividades anuais – 5 pontos 4 atividades anuais– 4 pontos 3 atividades anuais – 3 pontos 2 atividades anuais – 2 pontos 1 atividades anuais – 1 ponto
c) Experiência comprovada na produção no ramo das indústrias artísticas ou criativas	Avaliado com os seguintes parâmetros: Cumpre – 5 pontos Não cumpre – 0 pontos
d) Parcerias desenvolvidas no ramo das indústrias artísticas ou criativas	Avaliado com os seguintes parâmetros: Cumpre – 5 pontos Não cumpre – 0 pontos

2 – A adjudicação será efetuada às duas propostas que detenham a pontuação mais alta, aplicando os critérios de avaliação enunciados no ponto 1, do presente artigo.
3 - Cada uma das salas de exposição corresponde a uma adjudicação.
4 - Os restantes espaços existentes no edifício, arrecadação, copa e wc´s serão espaços comuns a utilizar pelos adjudicatários.
5 - Em caso de igualdade na classificação das propostas será dada preferência à proposta com maior pontuação no fator de avaliação a) Impacto territorial do trabalho desenvolvido, constante do n.º 1 da presente cláusula.

Artigo 15.º
Propostas Variantes

1 - Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Procedimento ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.
2 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
3 - Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 16.º
Relatório preliminar de avaliação das propostas

1 - O júri elabora um relatório fundamentado das propostas objeto de análise, ordenando-as, classificativamente de acordo com os critérios de adjudicação referidos no artigo 14.º.
2 - No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3 - O relatório é submetido a audiência prévia, na página da Internet www.cm-vnbarquinha.pt "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António, a promover pelo júri do concurso, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
4 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior e decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à decisão da entidade competente para contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta, caso se verifiquem os seguintes pressupostos:
a) Que tenham sido apresentadas depois do termo do prazo para a sua apresentação;
b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
d) Que não sejam acompanhadas pela declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso;
e) Que sejam apresentadas como propostas variantes;
f) Quando seja apresentada, mais do que uma proposta por cada concorrente;
g) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas definido no artigo 8.º do presente Programa de Concurso;
h) Que sejam constituídos por documentos falsos ou na quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações ou cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, prática ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que sejam apresentadas em violação do disposto nas regras específicas do presente concurso público definidas neste programa de concurso.
Nota: As reclamações em sede de Audiência Prévia devem ser enviadas para o endereço eletrónico: marina@cm-vnbarquinha.pt , no e-mail como assunto, da seguinte forma:
"Reclamação em sede de Audiência Prévia - Relatório Preliminar ao Concurso Público "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António".

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 17.º
Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar e segundo lugar.

Artigo 18.º
Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Adjudicatário

1 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, na página da Internet www.cm-vnbarquinha.pt "Concurso Público "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António ", juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, até ao termo da obrigação de manutenção das propostas.
2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos de habilitação referidos nas alíneas seguintes:
O adjudicatário deverá apresentar os referidos documentos através de correio eletrónico para o endereço: marina@cm-vnbarquinha.pt, identificando no e-mail como assunto, o seguinte: Entrega de Documentos de Habilitação ao Concurso "Concurso Público para Concessão de exploração de duas salas de exposição, sitas na Galeria de Stº António".
3 - Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4 - O concessionário tem 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através endereço eletrónico e-mail: marina@cm-vnbarquinha.pt, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação.
5 – O concessionário tem um prazo de máximo de cinco dias, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos.
6 - Quando o concessionário não apresente os documentos, de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º
Caução

Não é exigida à entidade adjudicatária a prestação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por ela assumidas com a celebração do contrato, uma vez que não é efetuado o pagamento de um preço pela entidade adjudicante.

Artigo 20.º
Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1 – A Entidade Adjudicante, aprova a minuta de contrato a celebrar.

2 – A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3 - Após a aceitação da minuta pelo adjudicatário, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.
4 – A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o concessionário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade jurídica prevista no presente programa de procedimento.
5 – O contrato será elaborado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, mediante utilização de cartão de cidadão, nos termos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. Na impossibilidade, do contrato ser assinado eletronicamente proceder-se-á a sua assinatura de forma manuscrita.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º
Legislação aplicável

Em tudo o omisso no processo que constitui o presente procedimento observar-se-á na sua atual redação o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007 de 1 de agosto, aplicando-se subsidiariamente o regime aplicável à contratação pública, por força dos artigos 278.º e 280.º e do Código dos Contratos Públicos.

Vila Nova da Barquinha ,22 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

Anexo I

Modelo de declaração

1 — _____(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) _____(*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de_____(*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória *(mencionar se foi ou não foi objeto de aplicação de sanção acessória)* prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória *(se não foi objeto, deve retirar "durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória) g*) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
10) Declarar consoante a situação
11) Declarar consoante a situação
12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
13) Declarar consoante a situação
14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva